



Prefeitura Municipal de Alfenas

Coordenação de Governo

Gestão 2022-2024

Ofício n.º 676/2022/CG/PMA

Alfenas, 10 de outubro de 2022.

Ref.: Resposta ao Requerimento n.º 88/2022

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento n.º 88/2022, de autoria do Vereador Domingos dos Reis Monteiro, informamos que já foram feitos os recapeamentos nas ruas Terezinha Vieira Maia e Antônio Ribeiro dos Reis; em relação à rua João Pinheiro já foi enviada notificação a Copasa. (Fotos anexas)

Atenciosamente,

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "CNCJoas".

Christyane Noronha Trombeta de Moraes
Assessora/ Coordenação de Governo

**Antônio Carlos Esteves Pereira
Secretário- Executivo**

Câmara Municipal de Alfenas

Local Origem: Prefeitura Municipal

Protocolo nº 3127/2022

10/10/2022 14:25:11

**À Sua Excelência, o Senhor
Vereador Jaime Daniel dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)**

Prefeitura do Município de Alfenas

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

CNPJ 18.761.220/0001-01

Rua Cristina Munesi, 250 – Jardim São Carlos – CEP 37.130-709 – Alfenas (MG)

NOTIFICAÇÃO 24452/2022

cmo. (a) Sr. (a) COPASA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

Endereço: PRACA FAUSTO MONTEIRO, 175 – CENTRO

DESCRÍCÃO DO FATO:

- Conforme Contrato de Concessão de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário do Município, regulamentado através da Lei Municipal nº 3165 de 03 de Junho de 2003 e acrescida do Decreto nº 572 de 02 de Julho de 2012, NOTIFICO-LHE para que sejam cumpridas integralmente as exigências previstas no artigo 3º do Decreto acima citado e, no prazo de 02 (dois) dias úteis, seja feita a recomposição asfáltica nos mesmos padrões em que a via se encontrava antes da intervenção realizada pela COPASA no trecho referido abaixo:

> Rua João Pinheiro, em frente ao nº 1667.

DESCRÍCÃO DO ARTIGO:

Art. 3º Concluída a intervenção na pavimentação o concessionário deverá proceder, de forma eficiente, a recomposição da pavimentação da via pública, utilizando o mesmo material e respeitando os mesmos padrões de qualidade em que se encontrava antes da obra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Parágrafo Único: Fita a conclusão definitiva da recomposição da pavimentação, nos moldes do caput deste artigo, a concessionária deve garantir e fiscalizar a limpeza e manutenção da via, assim que se formar provável risco ao direito alienamento, no fornecimento expediente e trânsito no local.

Alfenas (MG) 12 de Setembro de 2022.


Samira Yae Miyake

Agente Fiscal


Carlos Alberto Moreira Soares

Coordenador - Agente Fiscal



